

Normas de Funcionamento

Componente de Apoio à Família do 1º Ciclo - CAF

Introdução

De acordo com o despacho nr. 12591/2006 a Componente de Apoio à Família do 1º Ciclo do Ensino Básico destina-se a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento e ou durante os períodos de interrupções letivas, quando as necessidades das famílias o justificarem.

A Componente de Apoio à Família (CAF 1º Ciclo) é um prolongamento de horário durante o qual é realizada a vigilância e o acompanhamento das crianças das escolas do 1º ciclo da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira que nele se tenham inscrito.

Neste período são realizadas várias atividades lúdicas, brincadeiras organizadas, de forma a fomentar o desenvolvimento da criança a nível sensorial, motor, afetivo e social.

A organização, o planeamento e gestão da CAF 1º Ciclo é da competência da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, o que implica a definição das suas normas de funcionamento.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento tem por objetivo a regulamentação da Componente de Apoio à Família (CAF) nos estabelecimentos 1º Ciclo da rede pública da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Artigo 2.º

Inscrição

1. A inscrição dos alunos na Componente de Apoio à Família deverá ser formalizada através da Plataforma SIGA - <https://siga.edubox.pt>, porém deverá ser preenchida ficha de inscrição a facultar na reunião de início de ano promovida pelo Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel.

2. Sem prejuízo do nº 1, a inscrição na CAF pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo por necessidades de ordem familiar ou de adaptação devendo, no entanto, formalizar a intenção de frequência com uma antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 3.º

Comparticipação dos encarregados de educação

1. De acordo com a comunicação da Câmara Municipal de Leiria a participação familiar mensal das refeições é a seguinte:

Escalões	Refeições
A	0,00€
B	0,73€
Outros	1,46€

2. De acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, atendendo às necessidades dos encarregados de educação, a comparticipação familiar da Componente de Apoio à Família do 1º Ciclo é a seguinte:

Horários	Comparticipação familiar mensal
a) 7h30 às 9h00	25,00€
b) 17h00 às 19h00	30,00€
c) 7h30 às 9h00 e 17h00 às 19h	55,00€

3. O valor a cobrar relativo às refeições é proporcional à frequência no serviço, se devidamente comunicadas as faltas, conforme indicado no nº 2 do artigo 4º destas normas.

4. O valor referente à CAF nos meses de setembro, junho e interrupções letivas é mensal, havendo apenas lugar ao desconto de determinados períodos em casos devidamente informados, por escrito, à Junta de Freguesia com uma antecedência mínima de 30 dias – nomeadamente nas interrupções letivas - ou justificados com atestado médico válido.

Artigo 4.º

Prazo de Pagamento do Serviço de Prolongamento de Horário e Refeições

1. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, na sede da Junta de Freguesia ou na CAF da Carreira para os alunos que frequentem este serviço neste local.

2. As faltas e desistências das refeições deverão ser comunicadas na plataforma ou diretamente na Junta de Freguesia até às 9h30 do próprio dia, caso assim não se proceda, a refeição será cobrada, de acordo com o valor em vigor para o ano letivo, independentemente do escalão social em que está inserido.

3. Em situações em que a refeição é desmarcada ou informada a ausência da CAF conforme nº 4 do artigo 3º, o valor será creditado no mês seguinte.

4. O pagamento poderá ser efetuado por cheque, numerário ou transferência bancária, devendo ser indicado no movimento o nome da criança.

5. No caso de se verificar falta de pagamento devido, no mês seguinte os pais e encarregados de educação são avisados, por escrito (correio eletrónico) para a respetiva regularização. Caso não se verifique o pagamento, a criança fica impedida de frequentar o serviço de refeições e/ou CAF no mês imediatamente a seguir ao aviso até devida regularização.

Artigo 5º

Entrega e recolha das crianças

1. Nos períodos da manhã e tarde, correspondentes à entrega e recolha da criança, esta deverá, obrigatoriamente, ser entregue ou recolhida junto da funcionária, no portão principal do Estabelecimento de Ensino.

2. Devem os encarregados de educação informar a Junta de Freguesia, por escrito, o nome e contacto de quem está autorizado a realizar a recolha dos seus educandos.

Artigo 6.º

Frequência

1. Qualquer aluno pode beneficiar da frequência da Componente de Apoio à Família desde que:

a. Esteja a frequentar o 1º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

b. Efetue os pagamentos relativos à Participação dos encarregados de Educação para o prolongamento de horário.

Artigo 7.º

Local de Funcionamento

1. As CAF funcionarão no Centro Escolar de Monte Redondo e na EB1 da Carreira.

2. Nas interrupções letivas o serviço poderá funcionar apenas num dos locais referidos no número anterior de acordo com o número de inscrições.

Artigo 8.º

Horário de Funcionamento

1. O horário previsto da CAF é das 7h30 às 9h00 e das 17h00 às 19h00.

2. O horário para o serviço de refeição será definido pelo Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel de acordo com a legislação em vigor.

3. O serviço de prolongamento de horário funcionará nas interrupções letivas, mantendo-se em funcionamento das 7h30 até às 19 horas ininterruptamente, podendo haver lugar a um pagamento extra que será devidamente comunicado pela Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Desistências

1. As desistências deverão ser comunicadas, por escrito, à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira com 30 dias de antecedência relativamente à data da desistência.

Artigo 10.º

Suspensão de serviços

A CAF estará encerrada no Dia de Carnaval e nos dias 22 de maio - Feriado Municipal, 24 e 31 de dezembro.

Artigo 11.º

Casos omissos

Todas as situações não previstas nestas normas de funcionamento das CAF que suscitem dúvidas deverão ser apresentadas pelo encarregado de educação, por escrito, e dirigidas à Presidente da Junta que apresentará à consideração do órgão executivo.

Aprovado em reunião de executivo a 22 de agosto de 2023.

Junta de Freguesia de Monte Redondo

Telf. 244 685 328

Fax. 244 684 747

Horários: 9h00 às 19h00

Delegação da Junta de Freguesia da Carreira

Telf. 244 612 698

Horários: Segundas-feiras 16h00 às 19h00

Quartas-feiras 19h30 às 21h30

Email: freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com

Web: www.uf-monteredondoecarreira.pt

Centro Escolar de Monte Redondo: 244 685 040

EB1 da Carreira: 244 611 316

Jardim de Infância Carreira 244 611 590

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel: 244 619 920